



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Afonso Pena, nº 3500, INCRA - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009
Telefone: (31) 3131-2073 , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 609/2026

Processo nº 54170.006087/2009-42

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA EM MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 153 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria INCRA nº 925, de 30 de dezembro de 2024, nos termos da Portaria de Pessoal INCRA nº 302, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 seguinte.

NOTIFICA:

ADRIANO AMATILIS DE OLIVEIRA - Lote 129 - PA DOM JOSÉ MAURO - UBERLÂNDIA/MG

O recurso apresentado por Vossa Senhoria ao Comitê de Decisão Regional – CDR foi debatido e os membros do CDR decidiram, por unanimidade, **INDEFERIR** o recurso administrativo protocolado por vossa senhoria, por descumprimento das condições de permanência definidas pelos Inciso I e II do Art. 15 do Decreto 9.311/2018 e uma vez que ficou comprovada que vossa senhoria passou a não explorar diretamente a parcela e a cessão irregular do imóvel a terceiros, em descumprimento da Cláusula I do Contrato de Concessão de Uso - CCU.

Vem **NOTIFICAR**, por força do Art. 59 da Instrução Normativa/INCRA/Nº 99/2019, para **CESSAR AS ATIVIDADES E DESOCUPAR A ÁREA**, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta notificação, sob pena de ajuizamento de ação de reintegração de posse. Caso a desocupação não ocorra no prazo estabelecido o Incra tomará medidas para reintegração judicial da posse da parcela. Caso haja desocupação amigável da área no prazo máximo de 30 dias, o interessado deverá informá-la formalmente ao INCRA, e poderá levantar as benfeitorias por ele edificadas, o Incra poderá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias implantadas de boa-fé pelo beneficiário da Reforma Agrária com recursos próprios ou com crédito já quitado, sendo descontado eventual passivo ambiental. Os débitos relativos ao crédito de instalação concedido ao beneficiário desistente ou excluído, caso não tenham sido quitados, serão compensados com o valor das benfeitorias úteis e necessárias implantadas de boa-fé. Informo ainda que os autos do processo em referência estão disponíveis para consulta no endereço www.incra.gov.br/sei ou dirigindo-se pessoalmente à Unidade Avançada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no endereço informado neste documento, para solicitação de vistas ao processo.

Os autos do processo em referência estão disponíveis para consulta no endereço www.incra.gov.br/sei, podendo dirigir-se pessoalmente à Sede desta Superintendência Regional, no endereço Av. Afonso Pena, 3500, Belo Horizonte, MG, para solicitação de vistas ao processo.

Na resposta a este Edital de Convocação, deverá ser indicado expressamente o Processo nº 54170.006087/2009-42

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento>



Documento assinado eletronicamente por **Neila Maria Batista Afonso**, Superintendente, em 27/04/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28218197** e o código CRC **6C7E5008**.